

1. Com efeito, o Agravante afirma que “os bens de Viação Oeste Ocidental S/A e Transportes Amigos Unidos S/A encontram-se arrecadados no processo falimentar e sujeitos a alienação”.
2. Ocorre que a referida falência tramita há muitos anos, razão pela qual eventual alienação de bens que pudesse vir a trazer “dano irreparável” ao Agravante já teria ocorrido.
3. Diante disso, indefiro o efeito suspensivo ao recurso.
4. Intime-se a Agravada para, querendo, oferecer contrarrazões.